CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

LEI Nº 181, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1988.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 60, DA LEI Nº 18/74, DE 21 DE AGOSTO DE 1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 60, da Lei nº 18/74, de 21 de agosto de 1974, com a seguinte redação:

Art. 60.....

Parágrafo Único - O pão de farinha de trigo ou milho deverá ser entregue ao consumidor em quaisquer estabelecimentos de venda deste produto ensacado em sacos de papel ou embrulhado envolvendo todo seu volume.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 03 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 180,
DE 03/NOV/1988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. JOÃO PEREIRA DE MELLO S/Nº E QUE ABRANGE A ÁREA ONDE ESTÁ SITUADO O TEATRO CARLOS GOMES E A IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública o imóvel localizado na Av. João Pereira de Mello s/nº, e que abrange a área onde está situado o Teatro Carlos Gomes e a Igreja de São Sebastião nesta cidade.

Art. 2º - A área a ser declarada de utilidade pública, tem aproximadamente 1.750 metros quadrados, sendo 50 metros de frente para a Av. João Pereira de Mello, 35 metros de fundo em linha perpendicular à avenida citada e 50 metros ao fundo fechando um quadrilátero.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 03 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 181,
DE 03/NOV/1988

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 60, DA LEI Nº 18/74, DE 21 DE AGOSTO DE 1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único o Art. 60, da Lei nº 18/74, de 21 de agosto de 1974, com a seguinte redação:

Art. 60.....

Parágrafo Único - O pão de farinha de trigo ou milho deverá ser entregue ao consumidor em quaisquer estabelecimentos de venda deste produto ensacado em sacos de papel ou embrulhado envolvendo todo seu volume.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 03 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 183
DE 07/11/88

MODIFICA O § 2º, DO ARTIGO 216, DA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O § 2º, do art. 216, da Lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Os anúncios destinados a serem distribuídos nos logradouros públicos terão dimensões compatíveis com as mais modernas técnicas de comunicação visual de massa não podendo, no entanto, excederem a 2,5m de largura por 5,0m de comprimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 07 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 446 (P),
DE 31/OUT/1988

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Território Federal de Roraima, usando de sua atribuição que lhe confere o Art. 34, ítem VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, resolve

Fazer Cessar os efeitos do Decreto nº 313 (P), de 25 de julho de 1988, que suspendeu à pedido o Contrato de Trabalho firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e o servidor MALVI ALVES FIGUEIREDO, Motorista de Veículos Terrestres, código LT.TO.901, Nível "A", da Tabela Especial de Empregos desta Prefeitura, no período de 25 de julho a 24 de dezembro do corrente ano, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 31 de outubro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 667,
DE 04/NOV/1988

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO ser a entidade Centro Espírita União do Vegetal uma sociedade de caráter beneficente, religioso e cultural,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, na forma da lei, o Centro Espírita União do Vegetal, com sede na Rua C-8, Bairro de Asa Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 04 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 668,
DE 04/NOV/1988

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na autorização contida na Lei nº 180, de 03.11.88,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de terras de aproximadamente 1.750 metros quadrados, sendo 50 metros de frente para a Av. João Pereira de Mello, 35 metros de fundo em linha perpendicular à Avenida citada e 50 metros ao fundo, fechando um quadrilátero, na qual fica situado o Teatro Carlos Gomes e a Igreja de São Sebastião.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 04 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal